



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REUNIÃO 138/2015

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às dez horas na sala de Licitações, nesta Prefeitura Municipal, sito ao Largo do Mineiro, 195, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, designada pela portaria **747/2015**, incumbida de analisar o procedimento licitatório de modalidade **TOMADA DE PREÇO 013/2015**, referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL-PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Verificou-se que não houve recebimento de contraditório e ampla defesa por parte da empresa **Wald e Wald Medicina do Trabalho Ltda**. Conforme recurso da empresa **Dukas e Azambuja**, onde a mesma alega que o edital não exige registro no conselho competente do atestado de capacitação técnica tendo também uma dupla interpretação no conteúdo no item 3.5 “d”, além de não constar a exigência de Acervo Técnico fornecido pelo conselho competente. Com relação ao duplo sentido do texto, a comissão entende que não poderia ser do profissional o registro, pois este já é requerido no referido item 3.5 “c”, mesmo o edital não utilizar a expressão “Acervo Técnico” a comissão entende que o “atestado de capacitação técnica registrado em conselho competente, assume o papel de “Acervo Técnico”, desta forma o item 3.5 letra “d” do edital pede o atestado de execução de serviços compatível em característica ao objeto da licitação, sendo este registrado no conselho competente, em nome responsável técnico pela execução do serviço. Sendo assim, conforme artigo 30 parágrafo 1º, da lei de licitações onde a comprovação de aptidão no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado devidamente registrado nas entidades competentes e conforme artigo 41 da mesma lei, onde a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado. Desta forma, a comissão mantém a decisão da ata 122/2015, ou seja, fica desabilitada a empresa **Dukas e Azambuja** e habilitada a empresa **Wald e Wald Medicina do Trabalho Ltda** para fase dois abertura das propostas . Os envelopes dois propostas serão abertos no dia sete de agosto de dois mil e quinze, as onze horas, nesta prefeitura. As partes terão ciência desta ata, no sitio eletrônico do município de Arroio dos Ratos, fonte oficial de informação dos atos administrativo, conforme lei 3.348/2010. Encerramos a presente sessão e lavramos o presente ata aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e quinze.

Darci dos Santos Freitas
Presidente da Comissão

Anajara Toledo de Souza

Susi Shizuko Tazoe

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

Membro

Membro